Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, inicie os tr?ites burocr?icos e legais que permitam a inclus? do im?el situado na Ch?ara Rural n ? 064, situada na zona suburbana de Marechal C?dido Rondon, como ?ea urbana deste Munic?io, permitindo assim a legaliza?o do condom?io residencial existente naquele im?el.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a iniciar os tr?ites burocr?icos e legais que permitam a inclus? do im?el situado na Ch?ara Rural n ? 064, com ?ea de 47.075 m ? (conforme memorial descritivo em anexo), permitindo assim a legaliza?o do condom?io residencial existente naquele im?el.

Sem esta permiss? do Conselho do Plano Diretor e da pr?ria Prefeitura Municipal de Marechal C?dido Rondon n? ser?poss?el legalizar o referido im?el, causando preju?os para in?eros mun?ipes rondonenses.

Importante salientar, ainda, que inclusive im?eis posteriores ao citado na presente Indica?o j?foram legalizados e reconhecidos como parte da zona urbana do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, n? havendo assim qualquer problema que possa impedir o atendimento do pleito ora sugerido.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 28 de Fevereiro de 2011.

ITO DARI RANNOV
Vereador